



RESOLUÇÃO Nº 005 /2002-CD/PRODUZIR

Autoriza o Agente Financeiro a coordenar a contratação de benefícios concedidos pelo PRODUZIR e MICROPRODUZIR.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS – CD/PRODUZIR, no uso de suas atribuições regulamentares, e com amparo legal dos artigos 45 e 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, e,

CONSIDERANDO que uma de suas atribuições regulamentares é a de expedir resoluções assinadas pelo seu Presidente, de acordo com a previsão do art. 47, do Regulamento do PRODUZIR, aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, a proposta apresentada pela Agência de Fomento, através do Ofício PRESI-011/2002, que originou o processo nº 21369720, alertando sobre as postergações das contratações dos benefícios, outorgados por este Conselho e sugerindo flexibilização nas aprovações, observados critérios pré-estabelecidos;

CONSIDERANDO, finalmente, a partir das discussões da proposta apresentada pelo representante da FECOMÉRCIO, que consiste na autorização ao Agente Financeiro a análise dos cadastros sobre empreendimentos em que a empresa ou os sócios constem com dados restritivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada, a Agência de Fomento de Goiás S.A. – GOIASFOMENTO, na condição de Agente Financeiro do Programa PRODUZIR a contratar benefícios concedidos por este Programa, quando os cadastros das empresas e ou sócios apresentarem restrições nos órgãos oficiais, a critério da Agência, observados em especial os princípios da razoabilidade.

§ 1º - Nos casos em que o Agente Financeiro, entenda que as restrições cadastrais, possam comprometer o empreendimento, deverá emitir relatório circunstanciado à Secretaria Executiva, que determinará aos Setores de Análise e Jurídico, a emissão de parecer.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

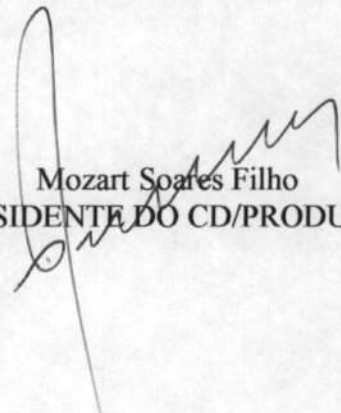


ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
GABINETE DO SECRETÁRIO

**GOVERNO DE
GOIÁS**
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém a partir de sua assinatura.

CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS CD/PRODUZIR, em Goiânia, 07 de
agosto de 2002.


Mozart Soares Filho
PRESIDENTE DO CD/PRODUZIR